DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1344 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TRECHO COMPOSTO PELA RODOVIA VICINAL UJR-030 E UJR-428, QUE LIGA UBIRAJARA A ALVINLÂNDIA, QUE SE ENCONTRA DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O trecho composto pela Rodovia Vicinal UJR-030 e UJR-428, que liga os municípios de Ubirajara a Alvinlândia, que se encontra dentro dos limites do município de Ubirajara passará a ser denominado como RODOVIA VICINAL "PREFEITO JOSÉ OLDERIGE JACINTHO SIQUEIRA", em homenagem a este grande cidadão que prestou inúmeros serviços ao município de Ubirajara.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 21 de junho de 2022.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara
Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI 1345 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS, EM VIRTUDE DE REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional especial, no orçamento de 2022, da Prefeitura de Ubirajara, no importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de 02 (duas) ambulância, em virtude de repasse do Governo do Estado de São Paulo, nas seguintes dotações orçamentárias:

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. SAÚDE
10.301. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005. PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DDA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.81.300.013. INVESTIMENTOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
FICHA 136
FONTE 02
VALOR: R$ 300.000,00

Artigo 2º. As receitas para cobrirem as despesas acima criadas, se darão por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

a) Repasse financeiro no importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Governo do Estado de São Paulo;

Artigo 3º. Fica autorizado o Executivo municipal a inserir, se necessário, tais ações no PPA 2018/2022 e na LDO 2022.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 21 de junho de 2022.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara
Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI 1346 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"REFORMULA O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

ADRIANA BOCARDI ALEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo1º. Fica autorizado o Poder Executivo implementar Programa de Parcelamento de Dívidas (REFIS) tributárias e não tributárias, ainda que estejam inscritas em dívida ativa e alvo de execução fiscal para o exercício de 2022.

Artigo 2º. O sujeito passivo poderá requerer o parcelamento, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa lei, e o pagamento da primeira parcela garantirá ao mesmo a emissão de Certidão Positiva com Efeitos Negativos em relação aos débitos parcelados, desde que já vencidas na data da formalização do acordo.
PARÁGRAFO ÚNICO. A formalização do requerimento de parcelamento de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em decorrência da aplicação dos incisos III a V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), deverá ser precedida da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos e ações judiciais.

Artigo 3º. O parcelamento deverá ser requerido no setor de arrecadação tributária da Prefeitura Municipal de Ubirajara, oportunidade em que será lavrado o termo de acordo.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Artigo 4º. O parcelamento deverá obrigatoriamente seguir os seguintes limites de parcela:
I – Para débitos menores que R$ 1.000,00 (mil reais), três parcelas;
II – Para débitos maiores que R$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) e menores que R$ 2.000,00 (dois mil reais), cinco parcelas;
III – Para débitos maiores que R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo), oito parcelas.

Artigo 5º. O parcelamento de dívida em que já tenha ocorrido o ajuizamento de Execução Fiscal, ensejará a suspensão do processo pelo período em que durar o parcelamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quaisquer penhoras e bloqueios sobre bens e valores poderão ser desbloqueados após o pagamento da primeira parcela do acordo e com anuência da Chefe do Executivo e da Procuradoria Municipal.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 21 de junho de 2022.

ADRIANA BOCARDI ALEGRETTI
Prefeita de Ubirajara
Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI 1347 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO PARA O GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional no orçamento de 2022, da Prefeitura de Ubirajara, no importe de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para aquisição de 01 (um) veiculo, para atender as necessidades dessa municipalidade, nas seguintes dotações orçamentárias:

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.01. GABINETE DO PREFEITO
02.01.00. GABINETE DO PREFEITO
04. ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002 GESTÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO
04.122.0002.1001.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00.110.000. GERAL
FICHA 016
FONTE 01
VALOR: R$ 152.000,00

Artigo 2°. As receitas para cobrirem as despesas acima criadas, se darão por:

a) Recurso próprio no importe de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) do município.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 21 de junho de 2022.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 143/2022

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO NOS TERMOS DO CONCURSO PUBLICO 01/2022.

Artigo 1º- A Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, por determinação da Sra. Prefeita Municipal, convoca candidato classificado no Concurso Público 01/2022, realizado para o seguinte emprego:

Motorista

5º Classificado: Euclides Garcia Junior

Artigo 2º - A não manifestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, o candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação para essa convocação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 22 de junho de 2022.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Convite nº. 013/2022 – Processo Administrativo nº. 075/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.515.733/0001-85.

Convoque-se a interessada para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 075/2022 - Modalidade Convite Nº. 013/2022

Contrato Nº. 156/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviço de medicina do trabalho para atender os funcionários pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara.

Contratada: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.515.733/0001-85.

Valor Global: R$ 98.100,00 (Noventa e oito mil reais)

Vigência do Contrato: Até 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 22 de junho de 2022.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

.....